

IPERON

RESOLUÇÃO NORMATIVA N°. 002/GAB/IPERON, DE 01 DE JULHO DE 2015.

Altera Resolução Normativa nº 03/GAB/IPERON de 22 de outubro de 2014, que define critérios para fruição de Licença Prêmio.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 15 de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando a necessidade de se corrigir a referida norma, em decorrência de erro material;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito o inciso III do artigo 3º da Resolução Normativa nº 03/GAB/IPERON de 22/10/2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2577 de 06 de novembro de 2014.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 06 de novembro de 2014.

Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira
Presidente do IPERON

PORTARIA N°. 391/GARH/GAB/IPERON,
DE 06 DE JULHO DE 2015.

Alteração de recesso

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 15 de janeiro de 2015;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº. 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando Portaria 487/GARH/IPERON de 19/12/2014, publicada no DOE 2612 de 30/12/2014.

Considerando o teor do Memorando nº 046/GARH/FOPAG de 17/06/2015 e Despacho da Diretoria Administrativa e Financeira - DAF.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR a data do recesso da servidora CLARINDA DE JESUS LEITE, cargo Técnico em Previdência, matrícula 300033625, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do IPERON, de 27/07 a 11/08/2015 para 27 a 31/07/2015(05 dias), 21 a 28/09/2015 (08 dias) e 27 a 29/10/2015 (03 dias), somando um total de (16 dias) referente ao exercício de 2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS
VIEIRA**
Presidente do IPERON

PORTARIA N. 430/GARH/GAB/IPERON, DE 10 DE JULHO DE 2015.

Designar substituição

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 15 de janeiro de 2015;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **NEURACY DA SILVA FREITAS RIOS**, matrícula 300016036, para responder pelo expediente da Presidência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, em substituição a titular **MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA**, no período de 13/07/2015 a 01/08/2015, por motivo de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS
VIEIRA**
Presidente do IPERON

PORTARIA N. 431/GARH/GAB/IPERON, DE 10 DE JULHO DE 2015.

Designar servidor

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 15 de janeiro de 2015;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **RONEY DA SILVA COSTA**, matrícula 300034175, para responder cumulativamente pelo expediente da Gerência Financeira e da Diretoria Administrativa e Financeira em Substituição a **NEURACY DA SILVA FREITAS RIOS**, no período de 13/07/2015 a 01/08/2015, em decorrência da titular estar em exercício da Presidência no período indicado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS
VIEIRA**
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO N° 073/DIPREV/2015, DE 03/07/2015.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. N° 4422, de 31.01.00, nº 432, de 03.03.08, publicada no D.O.E. N° 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. N° 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Retificar o teor do ATO 350/DIPREV/09, publicado no DOE N° 1407, de 13/01/2010, conforme DECISÃO N° 074/2015/TCE/RO, de 08/06/2015 que concedeu pensão mensal aos beneficiários da servidora/ativa **SHIRLEI CERUTI**, matrícula nº 300003616, ocupante do cargo de **Professor Nível III**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação-SEDED**, em decorrência de seu falecimento ocorrido em 15/12/2008, com fundamento nos artigos 28, II; 30, II; 32, II, “a” e § 3º e 37 da Lei Complementar 432/2008 combinados com o artigo 40, §§ 2º, 7º, II e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

a) Pensão Mensal Temporária a **MARIANA CERUTI FERREIRA** (filha), portadora do CPF nº 003.574.842-74, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar do óbito;

b) Pensão Mensal Temporária a **FELIPE OTÁVIO CERUTI FERREIRA** (filho), portador do CPF nº 949.200.362-72, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, 15.07.2009.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO N°. 076/DIPREV/2015, DE 10/07/2015.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no DOE nº 0955 e o art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.2008, publicado no DOE nº 1002, de 26.05.2008.

RESOLVE:

1 – Retificar o teor do ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO N°. 112/DIPREV/2010, conforme INFORMAÇÃO N°. 639/2015/PGE/IPERON, de 01/05/2015, que concedeu pensão mensal aos beneficiários do servidor **FRANCISCO RONALDO BRIGIDO RODRIGUES**, RE 100052443, ocupante do cargo de **Cabo PM**, pertencente ao quadro de pessoal da **Polícia Militar do Estado de Rondônia**, em decorrência de seu falecimento ocorrido em 26/05/2006, com fundamento nos art. 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal (redação dada pela EC nº. 41/03), c/c o art. 22, inciso I, § 1º; 23, inciso III e IV; 50, inciso I; 51 e 53, §§ 1º e 2º, incisos I e II, da LC nº. 228/00, alterada pela LC nº. 253/02.

a) Pensão Mensal Vitalícia a **ANDREIA DE SOUSA FERREIRA** (cônjuge), portadora do CPF